



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

2-98
Revogada, ver Lei nº 1.212/99

L E I Nº 1.141/98
DE 05 DE MAIO DE 1998.

“ADICIONA PARÁGRAFO AO ARTIGO 35 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.023/94, DE 28/06/1.994 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

ARTIGO 1º - Fica adicionado um paragrafo ao Artigo 35, da Lei Municipal nº 1.023/94, de 28/06/1994 e que “DISPÕE SOBRE HIGIENE, SEGURANÇA, ORDEM E BEM ESTAR COLETIVO, HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECEIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, com a seguinte redação: -

“Artigo 35 –

§ 1º -

§ 2º - Ser permitido  todas as farmcias do Municpio, independentemente de planto, o funcionamento dirio e facultativo at s 24:00 horas.”

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execuo da presente Lei, correro por conta das dotaes previstas no oramento vigente, suplementadas se necessrio.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicao, revogando-se todas e quaisquer disposies em contrrio

P.M. de Taquarituba, 5 de Maio de 1998.

DR. MIDERSON ZANELLO MILLO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra

CREUSA TERESINHA DO AMARAL

Secretria

Publicado no Jornal: *Tribuna Regional*
n de *09/05/98*

Afixado no mural do Pao Municipal
Taquarituba SP *05/05/98*



Rua So Benedito, 366 – Tel./Fax: (014) 762-1666 Ramal 325
Cep 18740-000 – Taquarituba – SP – CGC 46.634.218/0001-07

Dr. Urio da Conceio